

Processo: 006.395/2019-8

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Barreirinha – AM.

Responsáveis: Mecias Pereira Batista, Glenio Jose Marques Seixas, Prefeitura Municipal de Barreirinha – AM.

Interessada: Fundação Nacional de Saúde.

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Sr. Mecias Pereira Batista, ex-Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, no período de 1/1/2013 a 31/12/2016, do Sr. Glênio José Marques, ex-Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, no período de 1/1/2017 a 31/12/2020, e da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, no âmbito do TC/PAC 353/2010 - Siafi 666502, que tinha por objeto “a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares”.

Por meio do Acórdão 9.122/2021-1ª Câmara (peça 162), concedeu-se novo e improrrogável prazo para que fosse efetuado e comprovado o recolhimento de quantias constantes do subitem 9.2 do referido *decisum*.

Após exame da Secex-TCE (peças 174-176), estando os autos no Ministério Público de Contas, o Município de Barreirinha/AM informou que recolheu aos cofres da Funasa o valor do saldo remanescente da 1ª parcela do TC/PAC 353/2010 (peças 177, 181 e 182).

Considerando que os documentos apresentados pelo responsável, após a manifestação da SecexTCE, podem modificar a proposta de encaminhamento quanto ao mérito do julgamento das contas do Município, anuo à proposta do Procurador Rodrigo Medeiros de Lima, representante do *Parquet* especializado nestes autos, e determino o retorno dos autos à Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial, para análise dos documentos colacionados às peças 177-182.

Após, encaminhem-se os autos ao MPTCU para manifestação conclusiva quanto ao mérito das presentes contas.

Brasília, 19 de outubro de 2021

(Assinado eletronicamente)

VITAL DO RÊGO
Relator